Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO URBANO

PARECER Nº 16, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 165, de 2025 - Institui o Programa Municipal de Prevenção ao Uso e Abuso de Drogas e Recuperação de Dependentes Químicos, denominado "Vida Nova", da Secretaria Especializada em Cidadania, de Proteção à Mulher e Política Sobre Drogas - SESD e dá outras providências.
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
RELATOR: Policial Madril/PP
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 10/10/25 às 08:57
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Segurança Pública e Trânsito o projeto de Lei nº 165, de 2025, que Institui o Programa Municipal de Prevenção ao Uso e Abuso de Drogas e Recuperação de Dependentes Químicos, denominado "Vida Nova", da Secretaria Especializada em Cidadania, de Proteção à Mulher e Política Sobre Drogas - SESD e dá outras providências.

Em sua justificativa, o autor afirma que a proposta legislativa tem por finalidade criar e regulamentar o Programa "Vida Nova", no âmbito do Município de Cascavel, com o propósito de prevenir o uso e o abuso de drogas; oferecer acolhimento e tratamento às pessoas em situação de dependência química; promover a recuperação e reinserção social dos dependentes químicos; apoiar os familiares dos dependentes, oferecendo acompanhamento psicológico, orientação e encaminhamento a grupos de ajuda mútua; integrar políticas públicas de diferentes áreas para garantir um atendimento intersetorial e humanizado; reduzir situações de vulnerabilidade social e por fim fortalecer a rede municipal de atenção psicossocial (RAPS).

Frisa-se que, a execução ficará sob a coordenação do Departamento de Cuidados e Prevenção às Drogas da SESD, em parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social, garantindo suporte técnico e intersetorialidade.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 43, IV do Regimento Interno desta casa de leis, fui designado Relator da presente proposição legislativa, e cumprindo as minhas obrigações regimentais apresento o meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Conforme determina o Art. 53, I e Art. 64, I do Regimento Interno, cabe à Comissão de Segurança Pública e Trânsito emitir pareceres sobre as proposições que digam respeito às matérias que tramitam sobre segurança pública, guarda municipal, trânsito e combate às drogas.

No que diz respeito a competência legislativa, ressalta-se que a matéria se insere no artigo 30, I e II, da Constituição Federal, tendo em vista que trata de interesse local, bem como a referida matéria encontra amparo nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, que garantem o direito à saúde e impõem ao Poder Público o dever de adotar políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos

No mesmo sentido, o referido projeto vai de encontro com o programa que visa ações integradas de saúde, assistência social e segurança pública, e também em consonância com a Política Nacional sobre Drogas (Lei Federal nº 11.343/2006) e a Lei nº 13.840/2019, que trata da prevenção e do acolhimento de usuários e dependentes químicos.

Portanto, diante do exposto acima, entende-se que a proposta é legal, constitucional e de relevante interesse social, atendendo ao dever do Município de Cascavel de garantir a segurança social e a redução de vulnerabilidades;

Assim sendo, manifesto, portanto, voto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 165, de 2025.

Policial Madril
Vereador/PP/Relator

III– PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Segurança Pública e Trânsito Urbano, por maioria absoluta acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 165, de 2025.

É o Parecer. Sala da Comissão de Segurança Pública e Trânsito Urbano.
Cascavel, 9 de outubro de 2025.

CRYSTHOFOUR PEREIRA DE ALMEIDA:08284426900
Assinado de forma digital por CRYSTHOFOUR PEREIRA DE ALMEIDA:08284426900
Dados: 2025.10.10 08:25:03 -03'00'

Antonio Marcos
Vereador/PSB/Secretário

Fão do Bolsonaro
Vereador/PL/Membro